

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES, FRUTAS E VERDURAS, QUE POSSUEM NECESSIDADE DE ENTREGAS DIÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, com suas alterações.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório de Registro de Preços visando o fornecimento de Carnes, Frutas e Verduras para suprir as necessidades dos Programas, Projetos e Serviços que compõem a sua respectiva estrutura de trabalho, bem como, para o provimento de subsídios alimentares destinados aos servidores que executam suas funções diárias nas repartições desta Secretaria. Coordenando as políticas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeramobim, este órgão tem como missão assegurar à população a assistência social integral. Os serviços são prestados em equipamentos tais como: Cozinha Comunitária, Unidade de Acolhimento, Serviços de Convivência, CREAS, CRAS, Programa Auxílio Brasil, Primeira Infância, Conselho Municipal de Assistência Social, Sede e outros. A aquisição de Carnes, Frutas e Verduras possibilitará principalmente o preparo da alimentação para programas de assistência social garantindo o cumprimento do cardápio da alimentação, atendendo prioritariamente pessoas em ação de vulnerabilidade social. A Segurança Alimentar e Nutricional, como prevê a Lei nº 11.346/2006, consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo geral promover a segurança alimentar nutricional, bem como assegurar o Direito Humano à Alimentação adequada em todo território nacional. Tendo como base a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Com o objetivo de garantir o atendimento das necessidades dos equipamentos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social faz-se necessário à aquisição de Carnes, Frutas e Verduras conforme os moldes vigentes dos órgãos fiscalizadores e regulamentadores.

2.2 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição dos materiais constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao longo do exercício financeiro.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

3.1 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	5988 - ABACAXI GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, E MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS OU SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	300,00	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
2	5989 - ALFACE DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, COM AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	UNIDADE	276,00	R\$ 3,30	R\$ 910,80
3	5990 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, E MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS OU SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	KG	786,00	R\$ 7,48	R\$ 5.879,28
4	16602 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS OU SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES	KG	2.208,00	R\$ 8,55	R\$ 18.878,40
5	16600 - BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS OU SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES	KG	420,00	R\$ 6,70	R\$ 2.814,00
6	5993 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.100,00	R\$ 9,08	R\$ 19.068,00
7	5994 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, LISA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM BROTOS, RACHADURA OU CORTES NA CASCA, DE COLHEITA RECENTE	KG	2.160,00	R\$ 10,53	R\$ 22.744,80
8	5995 - CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, COR VERDE, FRESCO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS.	MOLHO	7.560,00	R\$ 2,56	R\$ 19.353,60
9	21853 - BETERRABA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS OU SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES.	KG	354,00	R\$ 10,31	R\$ 3.649,74
10	5996 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SER FRESCO, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS OU SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES	UNIDADE	84,00	R\$ 1,36	R\$ 114,24

11	5997 - GOIABA DE 1ª QUALIDADEESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, E MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS OU SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	KG	354,00	R\$ 7,73	R\$ 2.736,42
12	5998 - LARANJA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADEESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, E MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS OU SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	2.808,00	R\$ 1,25	R\$ 3.510,00
13	5999 - MAÇÃ DE 1ª QUALIDADEESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, E COM BRILHO	UNIDADE	1.512,00	R\$ 1,32	R\$ 1.995,84
14	6000 - MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADEESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, COM AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	KG	1.050,00	R\$ 6,17	R\$ 6.478,50
15	6001 - MANGA DE 1ª QUALIDADEESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, E MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS OU SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	KG	522,00	R\$ 5,81	R\$ 3.032,82
16	6002 - MELANCIA DE 1ª QUALIDADEESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, COM AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	KG	342,00	R\$ 3,34	R\$ 1.142,28
17	6003 - MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADEESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, COM AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO	KG	294,00	R\$ 7,40	R\$ 2.175,60
18	6004 - PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADEESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, COM AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO	UNIDADE	5.764,00	R\$ 1,77	R\$ 10.202,28
19	6005 - REPOLHO DE 1ª QUALIDADEESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, COM AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO	KG	264,00	R\$ 4,02	R\$ 1.061,28
20	6006 - TOMATE VERMELHA DE 1ª QUALIDADEESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TIPO LONGA VIDA MADURO E COM TEXTURA FIRME, INTACTAS, COM AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO	KG	1.584,00	R\$ 7,67	R\$ 12.149,28
				TOTAL: R\$ 139.820,16	

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5986 - CARNE BOVINA SEM OSSOESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA SEM OSSO, INTEIRA, FRESCA, LIMPA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	1.860,00	R\$ 45,26	R\$ 84.183,60

2	5987 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURA, SEM OSSO, FRESCA, SEM PELE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	6.840,00	R\$ 32,40	R\$ 221.616,00
3	16601 - CARNE SUÍNA PERNIL – FRESCA RESFRIADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	1.824,00	R\$ 26,83	R\$ 48.937,92
4	5985 - CARNE BOVINA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA COM OSSO, FRESCA, LIMPA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	288,00	R\$ 24,68	R\$ 7.107,84
				TOTAL: R\$ 361.845,36	

LOTE #3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5984 - FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: FRESCO, SEM PÉ E SEM PESCOÇO, SEM VÍSCERAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	11.896,00	R\$ 16,53	R\$ 196.640,88
				TOTAL: R\$ 196.640,88	

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 – os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.2 - as especificações técnicas relacionadas no presente termo deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5.3 - todos os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4 os alimentos no ato da entrega devem ser frescos e saudáveis, mantendo suas características, ou seja, não apresentar perda significativa de nenhum nutriente ou componente, considerando os requisitos de composição, e atendendo às regras de rotulagem e tolerância definidas na legislação. deverão manter sua qualidade sensorial não se deteriorando, não podendo ser considerados inadequados para o consumo.

5.5 – todos os frangos e carnes deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, limpos, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, adequado ao consumo humano.

5.6 – todas as frutas e verduras deverão ser entregues in natura, grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo, estarem livres de enfermidades, insetos ou sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

5.7 - a entrega dos itens referentes a carne, frutas e verduras, são por sua natureza suscetíveis a entregas diárias tendo em vista a necessidade do andamento das atividades desenvolvidas pelos programas, projetos e serviços da secretaria do trabalho e assistência social.

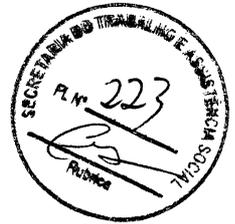
5.8 - para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 - o fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da contratante.

5.10 - não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente termo, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o órgão contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

5.11 - os produtos perecíveis deverão ser transportados em carro fechado (caminhão tipo baú), refrigerado de 4°C a 6°C; constituído de material, liso, resistente, impermeável e atóxico; termômetro em perfeitas condições de funcionamento, dotado de balança e carrinho de transporte, para pesar e transportar os gêneros no ato da entrega, de acordo com a demanda de cada unidade.

5.12 - os entregadores deverão estar em boas condições de higiene, utilizar uniforme com identificação da empresa, e calçado adequado para a atividade, e os monoblocos para transporte de alimentos deverão estar em perfeitas condições de higiene.



5.13 - o órgão contratante poderá realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente.

5.14 - considerando que os gêneros alimentícios descritos neste termo tratam-se de matéria prima para a preparação das refeições dos usuários atendidos, de modo que os mesmos recebam alimentação balanceada, foi necessária a disposição dos itens em lotes de acordo com a sua classificação. ressalta-se que caso os itens fossem licitados separadamente, se correria o risco de resultarem itens desertos ou fracassados de modo a ocasionar transtornos no que tange a elaboração dos cardápios para alimentação dos usuários e funcionários. dessa forma, foi optado pelo agrupamento em lotes, separando-os apenas de acordo com a sua natureza, permitindo com que fornecedores de cada ramo alimentício possam participar do certame sem imputar em prejuízos a competição

5.15 - Da apresentação das Amostras:

5.15.1 - A fim de que seja avaliado e se tenha referência dos itens de consumo deste processo a que se pretende ofertar, é necessário a **AMOSTRA** de todos o itens, os mesmos devem ser apresentados na SEDE da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Na Rua Alameda Andrade Furtado, N° 35. Seguido de documento formalizado contendo as seguintes informações: **Número do Pregão, Número do Item, Nome do produto, Marca, Razão Social da empresa, Número do CNPJ, Endereço da empresa e telefone.**

5.15.2 - A entrega das amostras deverá ocorrer no prazo de até **2 (dois)** dias após o recebimento da solicitação

5.15.3 - No caso do não atendimento as condições de execução relacionadas a esta cláusula, a empresa será desclassificada do referido item e serão convocados os licitantes remanescentes, sucessivamente.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento. Os mesmos devem ser entregues em todos os equipamentos pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assisências Social, no qual, cada um será **INDICADO NA ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** a ser emitida pela administração. Deste modo, em nenhuma hipótese será de responsabilidade do órgão contratante a distribuição dos materiais de consumo deste processo..

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **1 (um) dia**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **12 (doze) horas** antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial. **08:00hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs**

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ZELMA SILVA AZEVEDO	Alameda Andrade Furtado, nº 35, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

7.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

7.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s) que serão partipantes da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ZELMA SILVA AZEVEDO	Alameda Andrade Furtado, nº 35, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

7.2.1 - Segue em anexo as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

8 - DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, não podendo ser prorrogada.

8.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

8.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

8.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

9.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

9.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

9.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

11.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do

objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

12.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

12.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.

12.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 - DO VALOR ESTIMADO:

19.1 – O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste termo é de R\$ 698.306,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 10 de Outubro de 2022.



SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eustakio de Sá Peres
Secretaria do Trabalho e
Assistência Social



ZELMA SILVA AZEVEDO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA DO
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL